

TERMO DE CONVÊNIO

O Sistema Alfa Universitário Ltda – ALFA, situada na Rua João Patrício de Araújo Bairro Veneza nº 195, Ipatinga, CEP 35.164-251, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.943.416/0001-02, telefone (31) 3822-8808, representada pelo seu administrador - Diretor, Sr. JESUS NASCIMENTO DA SILVA, portador da CNH nº 01020091054 MG, sob CPF nº 010.462.506-63 denominada Instituição de Ensino, e o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, doravante denominada Concedente, situada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG CEP35.930-000, CNPJ 18.401.059/0001-57, Telefone: (31) 3859-2528 neste ato representado por Laercio Jose Ribeiro, cargo Prefeito, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei 11.788/2008, e as Resoluções e as Normas Internas das partes envolvidas, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A Concedente propiciará estágio curricular Obrigatório e Não obrigatório a estudantes matriculados e frequentes nos cursos do **SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA** em qualquer de seus Campi, de acordo com suas disponibilidades e vagas de estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O Estágio deverá proporcionar ao estagiário uma complementação profissional, social e cultural, em conformidade com o Calendário Escolar, Projeto Pedagógico dos cursos do **SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

3.1 Estágio Não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3.2 Os **ESTAGIÁRIOS** serão escolhidos a partir de critérios estabelecidos pela **CONCEDENTE** e pelo **SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA**;

3.3 A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pela Concedente, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite de 30 horas semanais;

3.4 A duração do estágio será estabelecida pela **CONCEDENTE** e pelo **SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA**, limitada a permanência do **ESTAGIÁRIO** junto à **CONCEDENTE** por no máximo dois anos, exceto para portador de deficiência;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE PARA O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

4.1. As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

4.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;

4.2.1 A concedente de estágio deverá manter nos municípios onde serão desenvolvidas as atividades de estágio, filial devidamente cadastrada na Receita Federal ou instalações adequadas na área de formação do estudante;

4.3. Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

4.4 Enviar ao **SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, bem como a avaliação final do estágio;

- 4.5 Celebrar o Termo de Compromisso entre os ESTAGIÁRIOS e a CONCEDENTE, com interveniência do **SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA**, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, no qual estarão acertadas as condições do estágio;
- 4.5.1 O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso, caracteriza vínculo de emprego do ESTAGIÁRIO com a parte CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008;
- 4.6 Assegurar ao ESTAGIÁRIO que desenvolva estágio com duração igual ou superior a um ano recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;
- 4.7. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) ESTAGIÁRIOS simultaneamente;
- 4.8. Contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo constar no Termo de Compromisso o nome da seguradora e o número da apólice de seguro;
- 4.9. Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 4.10. Pagar para o ESTAGIÁRIO a bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA PARA O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

- 5.1 São obrigações do **SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA**, em relação aos estágios:
- 5.2. Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos, devendo intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
- 5.3 Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO e indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

- 6.1 Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
- 6.2 A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pelo **SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA**;
- 6.3 A duração do estágio será estabelecida pelo **SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA** de acordo com o projeto pedagógico do curso, sendo sempre durante o semestre letivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE PARA O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

- 7.1 Aceitar o ESTAGIÁRIO indicado pelo **SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA**, para desenvolver as atividades propostas no Projeto Pedagógico do curso;
- 7.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA PARA O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

- 8.1 São obrigações do **SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA**, em relação aos estágios:
- 8.2 Celebrar o Termo de Compromisso entre os ESTAGIÁRIOS e a CONCEDENTE de acordo com a Lei nº 11.788/2008, no qual estarão acertadas as condições do estágio obrigatório;



SISTEMA ALFA
UNIVERSITÁRIO LTDA



PREFEITURA DE **JOÃO**
MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

8.3. Contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo constar no Termo de Compromisso o nome da seguradora e o número da apólice de seguro;

CLÁUSULA NONA

9.1. Os ESTAGIÁRIOS não terão qualquer vínculo empregatício com a CONCEDENTE, conforme determina o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo único: O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso, caracteriza vínculo de emprego do ESTAGIÁRIO com a parte CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Os ESTAGIÁRIOS somente poderão iniciar as atividades de estágio junto a CONCEDENTE com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura do SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA não serão por esta reconhecidos.

Parágrafo único: As partes convenientes devem apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos, e em caso de falsificação e/ou informações inverídicas ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente no país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O presente convênio vigorará por 03 (três) anos a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes convenientes notificarem à outra com antecedência de dez dias, sem prejuízo para as atividades de estágio vigentes e autorizadas ou de imediato na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica eleito o foro da cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente instrumento, assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

João Monlevade, 23 de maio de 2023

LAERCIO JOSE RIBEIRO:19508689668
Assinado de forma digital por LAERCIO JOSE RIBEIRO:19508689668
Dados: 2023.05.31 08:56:00 -03'00'

Laercio Jose Ribeiro
Prefeito

JESUS NASCIMENTO DA SILVA:01046250663
Digitally signed by JESUS NASCIMENTO DA SILVA:01046250663
Date: 2023.05.31 15:20:32 -03'00'

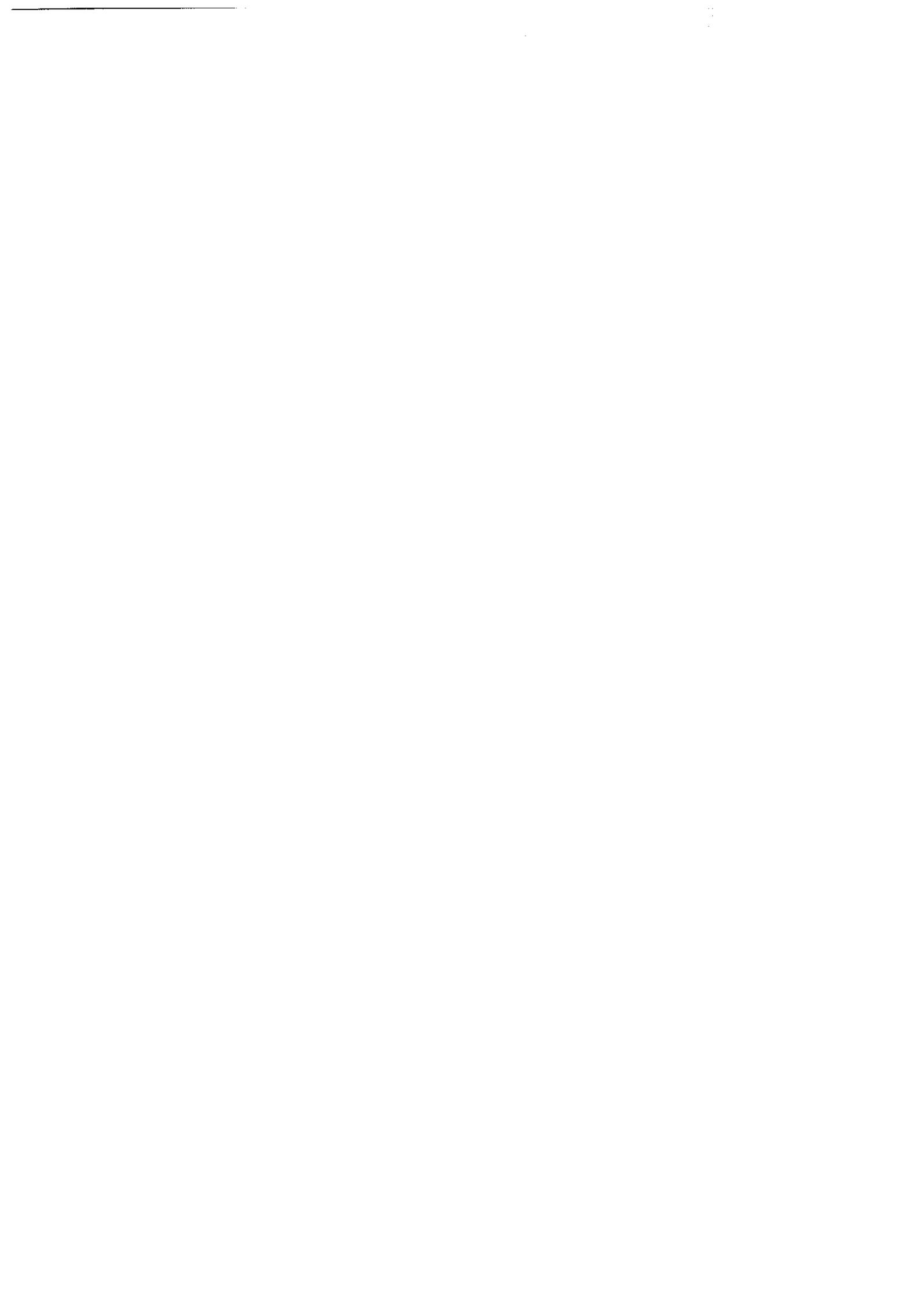
Jésus Nascimento da Silva
Diretor

TESTEMUNHAS

Anna Carolina Silva Lima
Assinado de forma digital por Anna Carolina Silva Lima
Dados: 2023.05.31 08:59:05 -03'00'

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO CONVÊNIO

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA –
ALFA, DENOMINADO INSTITUIÇÃO DE ENSINO E
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
DENOMINADO(A) CONCEDENTE**

OBJETO: O Estágio deverá proporcionar ao estagiário uma complementação profissional, social e cultural, em conformidade com o Calendário Escolar, Projeto Pedagógico dos cursos do SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA.

VIGÊNCIA: vigorará por 03 (Três) anos a partir de sua assinatura

DATA DO CONVÊNIO: 23/05/2023
DATA DE ASSINATURA: 31/05/2023

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BD9242B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 01/06/2023. Edição 3527
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

